

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 66/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 66/2022, que “*Dispõe sobre a reestruturação da Fundação Municipal Irailda Ribeiro dos Santos - FUNIR, e dá outras providências.*”.

- Altere-se a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 66/2022:

“Art. 1º A Fundação Municipal Irailda Ribeiro dos Santos - FUNIR, pessoa jurídica de direito público interno, com criação autorizada pela Lei Municipal nº 3.469, de 21 de junho de 2005, tem sede e foro na cidade de Ubá-MG, e tem como finalidade a busca pelo desenvolvimento local, abrangendo em sua essência as unidades administrativas que compõem o Poder Executivo de Ubá voltadas para Educação e Desenvolvimento social.”.

- Altere-se a redação do Art. 2º, III, do Projeto de Lei nº 66/2022:

“Art. 2º (...)

(...)

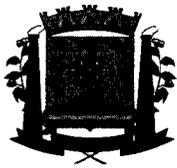
III - Promover a execução de políticas de desenvolvimento de projetos sociais e educacionais que contribuam, especialmente, para a articulação entre empresas privadas, investidores e a administração pública com vistas a atração de investimentos para o Município de Ubá;”

- Altere-se a redação do Art. 3º, §1º, do Projeto de Lei nº 66/2022:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 1º A presidência da Fundação Municipal Irailda Ribeiro dos Santos será exercida pelo(a) Prefeito(a) ou por quem este indicar, mediante ato específico, hipótese em que a indicação deverá ser submetida à Câmara dos Vereadores e ter a aprovação por maioria simples, constituindo cargo não remunerado.”

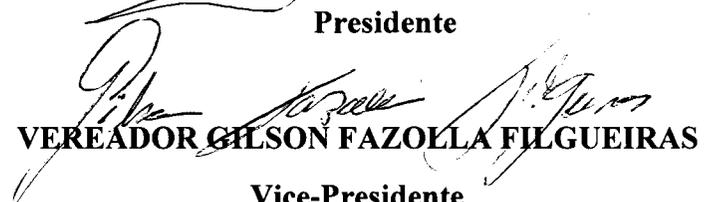


CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

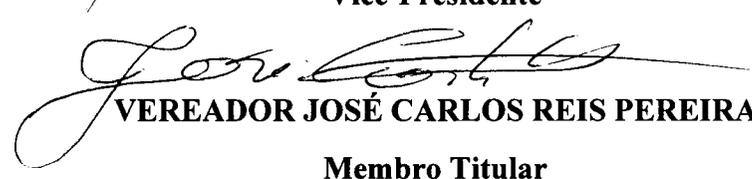
Ubá/MG, 20 de abril de 2023.


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente


VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

Vice-Presidente


VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA

Membro Titular